



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 21 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 345

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Instrução Normativa nº 06/2016** – Regulamenta os procedimentos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2016

Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo.

O COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA QUE:

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da publicação deste expediente, que o Senhor, **Willamms Moraes Santos**, Fiscal Arrecadador, Mat:1943, ficará encarregado de executar trabalhos de subsídio a Coordenação de Tributação e Arrecadação, nos Departamentos de Controle do Imposto Sobre Serviço e Departamento Imobiliário, sem prejuízo das ações contidas na Instrução Normativa sob nº01/2016, no esteio da Lei sob nº1.539/2015.

Art. 2º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que o Senhor, Fiscal de Arrecadação, **Célio Marcos Santos Borges**, Mat:256, ficará encarregado de executar trabalhos de subsídio a Coordenação de Tributação e Arrecadação, com as atribuições da função de Nota Fiscal Eletrônica, sem prejuízo das ações contidas na Instrução Normativa sob nº01/2016, no esteio da Lei sob nº1.539/2015.

Art. 3º - Os procedimentos Administrativos serão objetos de apuração de Gratificação de Produtividade Fiscal, no esteio do artigo 1º, Anexo II, da Lei nº1.539/2015.

Art. 4º - Os procedimentos, narrados nos artigos, 1º e 2º da presente Instrução Normativa, deverão ser apresentados mensalmente, através de relatório a Diretoria da Receita até o quinto dia do mês subsequente às atividades desenvolvidas.

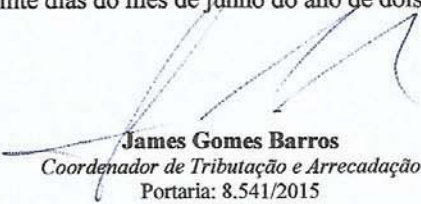
Art. 5º - A inobservância do contido no artigo anterior da presente Instrução Normativa implicará na impossibilidade de apuração de produção fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Art. 6º - Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 01 de maio do corrente ano.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município de Penedo,
Estado de Alagoas, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


James Gomes Barros
Coordenador de Tributação e Arrecadação
Portaria: 8.541/2015